



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 014/25**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025, e

Considerando que o **CA Barra da Tijuca** deu causa a não realização de 02 (duas) partidas consecutivas no Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025 (1ª e 2ª Rodadas da Taça Maracanã), que deveriam ter sido realizadas nos dias 06/06/2025 e 12/06/2025, respectivamente contra as equipes da **SE Belford Roxo** e do **Zinzane FC SAF**;

Considerando que a suspensão por duas rodadas consecutivas ensejará a **exclusão** automática do clube da respectiva competição na forma do artigo 17, IV do REC, sendo esta conduta caracterizada como **desistência** na forma do artigo 11, §4º e §6º, do RGC;

Considerando que o Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025 é uma competição obrigatória para as associações integrantes da Série B2, nos termos do artigo 11, II do RGC

**RESOLVE:**

Determinar a **EXCLUSÃO** por **Desistência** do **CA Barra da Tijuca** do Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025, aplicando-se as disposições do RCG em relação às sanções a serem aplicadas em razão da falta.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**